

1 **Ata nº 010/2022 – Reunião Extraordinária do Conselho Curador aos 15/09/2022 às**  
2 **13h 30min.**

3 **Da pauta: 1. Leitura das Atas anteriores. 2. Resposta da Administração acerca dos**  
4 **Contratos analisados pela assessoria jurídica do Conselho Curador do IPASMA; 3.**  
5 **Entrega de bens móveis para o Patrimônio do Município de Acreúna;**

6 Ata de Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência e Assistência  
7 dos Servidores do Município de Acreúna, realizada aos dias 15 de setembro de 2022, às  
8 13h 00min, na sede do IPASMA. Presentes os conselheiros: Gutierrez Alves Machado  
9 (Presidente do Conselho), Ronaldo Ferreira Rodrigues, Maysa Caldeira dos Santos  
10 Oliveira, Nádia Paula Arantes, José Evaristo Cardoso Júnior e Ludmila Soares Gallo.  
11 Também presente a dra. Nathaliê Daclê Tomaz, OAB-GO 30.708, assessora jurídica do  
12 Conselho Curador, a Diretora Administrativa do IPASMA, Sr.(a) Teresinha Araújo Borges e  
13 o Advogado do IPASMA, Dr. Danilo Martins. Aberta a reunião, as atas das duas últimas  
14 reuniões foram lidas e foi informado pela Direção do IPASMA que a reunião está sendo  
15 gravada. Passando para os assuntos da pauta: **2. Resposta da Administração acerca**  
16 **dos Contratos analisados pela assessoria jurídica do Conselho Curador do IPASMA;**  
17 O Advogado do IPASMA entregou ao Conselho Curador seu parecer jurídico sobre o  
18 Processo n. 45/2022, realizado em favor de ROBERTA MARIA PEREIRA DE SOUZA  
19 03426438194, e explicou que opinou pela ILEGALIDADE do procedimento de dispensa de  
20 licitação, com a consequente nulidade do procedimento nos termos do art. 49 e seus  
21 parágrafos da Lei n. 8.666/93, ressalvados o direito de indenização a prestadora de  
22 serviços contratada pelos objetos efetivamente entregues até a presente data ou serviços  
23 realizados, uma vez que o procedimento não apresenta termo de referência, contrato  
24 escrito, e, ainda, por não deter autorização de despesa do Conselho Curador na ordem de  
25 pagamento único, por ultrapassar o valor de 10.000,00 (dez mil reais) mensais. Sugeriu a  
26 Direção do IPASMA a abertura de sindicância administrativa para apurar quem são os  
27 indivíduos responsáveis pela contratação dos moldes verificados. Na oportunidade,  
28 entregou o Despacho da Diretora Administrativa do IPASMA no qual constou que acata as  
29 recomendações da assessoria jurídica do IPASMA, para declarar a nulidade do processo  
30 de dispensa que culminou na contratação da empresa ROBERTA MARIA PEREIRA DE  
31 SOUZA 03426438194, bem como determinou que o fiscal do contrato apresente o relatório  
32 de serviços já executados, e determinou a remessa de ofício para o Município de Acreúna  
33 para que sua comissão de processo administrativo ou sindicância apurem os atos, e por  
34 fim, declarou impedida de deliberar ou julgar as apurações correlacionadas a este feito e  
35 declinou tal competência ao Chefe do Poder Executivo. A Diretora Administrativa explicou  
36 tomará essas providências, no entanto, frizou que fez o procedimento de boa fé  
37 acreditando ter sido feito da mesma forma que foi feito em 2020 e 2021 e que está triste



38 com a situação, mas que tomará as medidas necessárias conforme a legislação. Na  
39 oportunidade, a Advogada do Conselho Curador sugeriu que o Conselho Curador  
40 solicitasse vistas dos processos dos anos anteriores indicados, para serem verificados da  
41 mesma forma que foi feito com o procedimento em 2022, para verificação do  
42 procedimento, haja vista as informações repassadas e com base na função de fiscalização  
43 dos conselheiros curadores. A maioria do Conselho Curador deliberou pela análise dos  
44 referidos processos, no entanto, os conselheiros José Evaristo Cardoso Júnior e Ludmila  
45 Soares Gallo, votaram contra a solicitação e o Conselheiro Gutierrez Alves Machado,  
46 manifestou contrário a solicitação, no entanto, o voto do mesmo não foi computado por ser  
47 o Presidente do Conselho Curador, podendo seu voto ser computado no caso de empate.  
48 Em relação aos demais processos, que constam no relatório anteriormente apresentado  
49 pela assessoria jurídica deste Conselho, foi informado que algumas providências foram  
50 tomadas por parte da Direção Administrativa do IPASMA para correção dos atos e  
51 pendências detectadas nos processos analisados, e que alguns processos ainda serão  
52 concluídos para depois passarem para a advogada do Conselho Curador. Na ocasião,  
53 foram discutidos alguns pontos de cada processo. A advogada do Conselho Curador  
54 destacou que irá analisar as correções e providências realizadas pela administração nos  
55 referentes processos e apresentará na próxima reunião. **3. Entrega de bens móveis para**  
56 **o Patrimônio do Município de Acreúna;** A Diretora Administrativa do IPASMA entregou  
57 em reunião a listagem dos bens móveis a serem entregues para o Patrimônio do Município  
58 de Acreúna e a mesma solicitou a aprovação dos conselheiros curadores, sob a  
59 justificativa de que não há utilidade na sede do IPASMA para os referidos bens e que não  
60 possuem espaço suficiente para que todos fiquem na sede do IPASMA depois que foram  
61 entregues os armários novos. A entrega dos bens móveis relacionados pela Direção  
62 Administrativa do IPASMA foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Em seguida,  
63 o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, e nada mais a ser tratado  
64 encerrou-se a reunião às 16h 00 min, do que, para constar, eu, Ludmila Soares Gallo,  
65 secretária deste Conselho Curador, lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai  
66 assinada pela Mesa e demais membros e presentes, para que surtam todos os efeitos  
67 legais Segue a presente ata assinada pelos participantes.

Ludmila Soares Gallo, Ronaldo Ferreira Rodrigues  
Mayra Caldeira dos Santos Oliveira, Gutierrez Alves Machado,  
José Evaristo P. Júnior, Nadia Paula Frantes